



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 659 DE 24.6.1968.-

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de -
Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São -
Paulo, usando das atribuições que lhe são -
conferidas por lei.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ÉLE PROMUL -
GA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

ARTIGO -1º - Fica, a partir de 1º de junho do corrente ano, aumenta -
do em 40% (quarenta por cento), os vencimentos dos fun -
cionários Municipais, compreendendo também os funciona -
rios do Poder Legislativo, Diaristas e Diaristas Mirins.

ARTIGO -2º - Para os Diaristas e Diaristas Mirins, fica estabelecido
o preço de NCR\$ 4,46 (quatro cruzeiros novos e quarenta
e seis centavos), e NCR\$ 1,21 (hum cruzeiro novo e vinte
e um centavo) para as diárias, respectivamente.-

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão -
por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento
vigente e suplementadas, se necessário..-

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário..-
Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 24 (vinte e quatro)
de junho de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito).-

AFONSO JOÃO LOPEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Mu -
nicipal de Parapuã, na data supra e afixada em lugar -
de costume.-

ANTONIO TALARICO
Secretário